



Monte Mor, 18 de Maio de 2022.

OFÍCIO Nº 00180/2022 – GAB

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No mesmo momento que o cumprimento, venho encaminhar para a devida apreciação desta Casa de Leis, o incluso projeto de lei que ***“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional Especial no valor de R\$ 169.961,52 no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências”***.

E, atendendo ao disposto no artigo 29 da Lei Orgânica Municipal, o presente encaminhamento merece apreciação desta Casa de Leis, em regime de URGÊNCIA, tendo em vista que tais recursos são necessários à garantia dos compromissos financeiros/orçamentários da Secretaria Municipal de Meio ambiente, tão essenciais e urgentes ao atendimento à população de Monte Mor..

Edivaldo Antônio Brischi
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei.

Ao Excelentíssimo Senhor

Vereador Alexandre de Jesus Pinheiro

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

Monte Mor – Estado de São Paulo



PROJETO DE LEI 2022.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional Especial no valor de R\$ 169.961,52 no Orçamento Programa para 2022 e dá outras providências”.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, usando as atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45, inciso III da Lei Orgânica do Município, leva para apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2022 aprovado pela Lei 2.885 de 09 de Dezembro de 2021, o crédito adicional Especial no valor de **R\$ 169.961,52** (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos), em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, na seguinte dotação:

02.06.02 – Meio Ambiente

18.122.2052.1313.02 – Projeto do Plano Municipal do Saneamento Rural

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica R\$ 169.961,52

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO R\$ 169.961,52

Art. 2º – O recurso necessário à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorre de Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 169.961,52 (Cento e sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos).**

Art. 3º – Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 2836/21– LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DE MONTE MOR, 18 DE MAIO DE 2022.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito de Monte Mor



JUSTIFICATIVA

Monte Mor, 18 de Maio de 2022.

SENHOR PRESIDENTE,

Senhores Vereadores,

Submetemos a apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que **“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo na utilização de crédito adicional Especial no valor de R\$ 169.961,52 no Orçamento Programa para 2.022 e dá outras providências”**.

O presente projeto de lei tem por objetivo geral a caracterização da área rural municipal e a identificação de soluções que atualmente são adotadas nessas áreas para o abastecimento de água, coleta e disposição final de esgotos domésticos, resíduos sólidos e drenagem pluvial.

Em decorrência dos resultados obtidos, serão formalizadas propostas de possíveis soluções técnicas e modelos de gestão para os serviços de saneamento rural.

O recurso provém do Convênio celebrado com o PCJ – FEHIDRO no valor de R\$ 190.968,00, sendo parte deste valor, qual seja, a quantia de R\$ 21.006,48, como contra partida do município, que será debitado na conta orçamentaria, ficha 1863 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Justifica-se o pedido de **REGIME DE URGÊNCIA** a esta Douta Casa de Leis, pela necessidade de utilização dos recursos necessários à garantia dos compromissos financeiros/orçamentários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente tão essenciais e urgentes ao atendimento da população de Monte Mor.

Essas são as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei.

Na certeza que o Senhor Presidente fará o devido encaminhamento e que os Nobres Vereadores, integrantes dessa Nobre Casa de Leis, aprovarão o presente Projeto de Lei.

EDIVALDO ANTÔNIO BRISCHI
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor

ALEXANDRE DE JESUS PINHEIRO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR – SP.